



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS ALAGOAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Governo de todos

LEI MUNICIPAL Nº 1.373/2001

“ALTERA REDAÇÃO DA LEI 1.339/00 QUE ALTERA O ARTIGO 2º DA LEI Nº 1.317/00 QUE DÁ NOVA REDAÇÃO A LEI 1.214/98, QUE CRIA CARGO PARA ATENDER AO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA E AUTORIZA CONVÊNIOS, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Povo do Município de Conceição das Alagoas, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O art. 2º da Lei Municipal nº 1.317, de 24 de fevereiro de 2000 que dispõe que “Os cargos de médicos, enfermeiros e agentes comunitários que integrarão o Programa Saúde da Família são comissionados, de livre nomeação e exoneração, com remuneração mensal de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), R\$ 1.200,00 (hum mil e duzentos reais) e R\$ 220,00 (duzentos e vinte reais) respectivamente”, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º - Os cargos de médicos, enfermeiros e agentes comunitários que integrarão o Programa Saúde da Família são comissionados, de livre nomeação e exoneração, com remuneração mensal de R\$ 3.000,00 (três mil reais), R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais) e R\$ 220,00 (duzentos e vinte reais) respectivamente.”

Art. 2º - Permanecem inalteradas as demais disposições da Lei Municipal nº 1317, de 24 de fevereiro de 2.000 e Lei 1.339, de 30 de junho de 2000.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

abril de 2001.

Prefeitura Municipal de Conceição das Alagoas/MG., 18 de

FELIPE MANSUR NETO
Prefeito Municipal